Ata da Quarta Reunião Ordinária do Quinto Período da Câmara Municipal de Lavras, da Sessão Legislativa de mil novecentos e noventa e dois. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano em curso, reuniram-se na Sala de Reuniões do Legislativo Lavrense, os Vereadores: Ermínio Mendes de Siqueira - Presidente, Luiz Augusto de Paula Lima - Vice-Presidente, Álvaro Eustáquio Pedrosa - 1º Secretário, Jair Costa - 2º Secretário, Walton José Arruda de Moreu, Ana Nogueira Reis, Sylvio Fontes, Eduardo Luiz Marani, Alfredo Lines Neto, Evandro Castenheira Barcelos, Daniel Costa, José Santana, Nilson de Castro Pinto, Antônio Hamilton de Moreu e Sebastião Carlos Torres. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. Constaram do expediente: ofício nº 068/92, do Gabinete do Prefeito, fazendo informação; ofício nº 070/92, do Gabinete do Prefeito, enviando documento; ofício nº 071/92, do Gabinete do Prefeito, fazendo solicitação referente ao Projeto 009/92; convite da Câmara Municipal de Poços de Caldas; convite da Escola Estadual Álvaro Botelho; comunicado da Escola de Prótese Odontológica "M. Martins"; convite do comando de greve dos servidores da ESPL; solicitação do 2º Promotor de Lavras, Carlos Alberto Ribeiro Moreira; informativo da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil; ofício 071/92 - da LBA - Lavras; abaixo-assinado dos proprietários e residentes do projetado Bosque da Comunidade Vale do Sol; requerimento do Presidente do Diretório Municipal do PT, para uso da tribuna pelo Sr. Ronaldo Ribeiro, na qualidade de vogal do PT. Projetos que deram entrada na Secretaria da Câmara: 1) Projeto de Lei nº 016/92 (Autoria do Chefe do Executivo) "Autoriza o Prefeito Municipal a doar imóvel que menciona à União Federal e dá outras providências." 2) Projeto de Lei nº 017/92 (Autoria do Chefe do Executivo) - "Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras a firmar convênio com o IPSEMG e dá outras providências." 3) Projeto de Lei nº 18/92 (Autoria do Chefe do Executivo) - "Prorroga prazo de entrada em vigor da Lei de Uso e Ocupação do

Sdo." Antes do término da primeira parte dos trabalhos, o Presidente convidou o Sr. Ivonaldo Ribeiro, vogal do PT, para fazer o uso da tribuna. Com a palavra, o Sr. Ivonaldo Ribeiro explicou que o motivo de sua presença na Casa era trazer ao conhecimento do Legislativo a opinião da classe dos trabalhadores com relação aos Projetos de Lei nº 031/91 e 009/92. Disse o Sr. Ivonaldo Ribeiro disse que participando do Conselho Municipal de Saúde, como representante dos trabalhadores, tomou conhecimento dos Projetos de Lei nºs 031/91 e 009/92 e tudo do que (que) ficou sabendo foi levado ao conhecimento dos trabalhadores na reunião ordinária do PT em 05 de maio do corrente ano, o Partido decidiu acompanhar a discussão dos projetos e fazer o uso da palavra se necessário fosse. Disse que no seu entendimento, e em nome da classe trabalhadora, o Projeto de Lei nº 031/91 era de suma importância, uma vez que o número de médicos de plantão no Pronto Socorro Municipal conveniado com o Hospital do Coração era irrisório, disse, insuficiente. Fez a observação de que na Prestação de Contas 1992 constava o número de 09 (nove) médicos de plantão e não de 05 (cinco). Disse que segundo um levantamento realizado por um médico de inteira confiabilidade, havia catorze (14) médicos prestando serviços como profissionais autônomos no Hospital do Coração e recebendo pela Prefeitura. Declarou que o Projeto deveria ser aprovado, mas chamava a atenção dos senhores vereadores de que não se estaria fazendo um aumento do atendimento real no PS Municipal, estaria permitindo a Prefeitura que torne de direito uma situação que já era de fato. Sugeriu que aquele fato fosse verificado e que aquele número fosse aumentado, uma vez que com catorze médicos de plantão ainda eram geradas filas. Quanto ao Projeto de Lei nº 009/92 disse que na exposição de motivos que o Executivo fazia para que

fosse prorrogado o prazo do convênio firmado para o funcionamento do Pronto Socorro Municipal falava-se em investimentos feitos no Hospital do Coração, mas não era feita uma descrição daqueles investimentos. Achava que a prorrogação do convênio seria uma forma de amarrar a próxima gestão a esse convênio e que o único beneficiado seria o Hospital do Coração porque os recursos públicos - ETES - seriam encaminhados somente pra lá. Agradeceu a oportunidade e relembrou que o Legislativo tinha a responsabilidade de dar novos rumos à história do país. Com o início da segunda parte dos trabalhos, foram colocados em discussão os projetos em pauta. O Vereador Sylvio Fontes solicitou ao Presidente que sustasse a votação dos Projetos de Lei nºs 031/91 e 009/92 até que o Prefeito se pronunciasse. Em seguida, o Vereador apresentou, como Presidente da Comissão de Legislação e Justiça, o seu parecer ao Projeto Lei nº 006/92 / que "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamentos com a Caixa Econômica Federal - CEF - a oferecer garantias e dá providências correlatas." Exarou parecer favorável, no que dizia respeito à "competência". Quanto à sua eficácia e à sua possibilidade de ser exequível pelas futuras administrações, caberia à Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas (Comissão de Mérito) dar o seu parecer, verificando se o Município suportaria o peso acarretado pelas prestações daquele financiamento, no que dizia respeito às partes econômica e financeira. Considerando que o Executivo teria mandado o referido Projeto, totalmente incompleto, em 14-02-92, somente pôde ser examinado depois de 24-04-92, data em que foram remetidos pelo Executivo os últimos acessórios do Projeto e por vários outros considerandos, o Vereador deixou bem claro que não era contra a obra de canalização, mas era contra

o tamanho da dívida que iria recair sobre os ombros dos laurenses, por 25 (vinte e cinco) anos. Ainda sem conhecer a opinião dos outros dois integrantes da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Alfredo Lima Neto e Antônio Hamilton de Abreu, em seu parecer recomendava aos senhores Vereadores o arquivamento puro e simplesmente da matéria e que, se apreciado, o Projeto fosse rejeitado, pois era contra o empréstimo na forma proposta, conseqüentemente contra o Projeto Lei 006/92. Finalizando, seu voto seria sempre contra em todas as votações que envolvessem aquele Projeto, somente favorável se o empréstimo fosse a fundo perdido. Passou o parecer às mãos do Presidente. Os Vereadores Alfredo Lima Neto e Antônio Hamilton de Abreu, também da Comissão de Legislação e Justiça, concordaram com o parecer do Vereador Sylvio Fontes. Em seguida, o Presidente submeteu o plenário à discussão do parecer. Entenderam os senhores edis que deveria ser feito destaque na votação do parecer: "pela competência" e "pelo arquivamento" do Projeto. O parecer "pela competência" foi aprovado por unanimidade. Para o parecer "pelo arquivamento" a votação foi nominal. Treze Vereadores foram favoráveis ao arquivamento. O Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa abstêve-se de votar por que entendia que estava errado o modo como foi votado o parecer. O Vereador Sebastião Carlos Torres absteve-se de votar porque ainda tinha dúvidas sobre os dois pareceres dados, mas era terminantemente contra a aprovação do Projeto. O Vereador Luiz Augusto de Paula Laima solicitou que fosse constado em ata que ele era favorável ao arquivamento mas não concordava com o que ele entendia que fosse uma ingerência da Comissão de Legislação e Justiça sobre a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. O Verea

dor Evandro Castanheira Bacerda solicitou que fosse constado em ata um voto de louvor ao Vereador Sylvio Fontes pela seriedade com que fez um parecer tão bem feito. O Vereador Luiz Augusto de Paula Lima solicitou que se constasse em ata o seguinte: "§1º do artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barras: compete à Comissão de Legislação e Justiça manifestar-se sobre os assuntos, quanto aos aspectos legal e jurídico e especificamente, sobre representação de ordem". No momento seguinte, o Projeto de Lei nº 016/92 que "Autoriza o Prefeito Municipal a doar imóvel que menciona à União Federal e dá outras providências" passou pela Comissão de Legislação e Justiça e recebeu o parecer "pela competência" condicionado ao envio da cópia da escritura de aquisição da área pelo Executivo. O parecer foi discutido e aprovado. A Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas exarou parecer "pela aprovação". O parecer foi discutido e aprovado. A Comissão de Serviços Públicos Municipais exarou parecer "pela aprovação, sujeito a emendas". O Projeto foi determinado para a ordem do dia da próxima sessão. O Projeto de Lei nº 018/92 que "Prorroga prazo para entrada em vigor da Lei de Uso e Ocupação do Solo" passou pela Comissão de Legislação e Justiça e recebeu o parecer "pela competência, desde que o CODESUL encaminhe ao Legislativo o seu parecer a respeito, como preceitua o próprio Código de Uso e Ocupação do Solo". Este parecer foi assinado pelos Vereadores Sylvio Fontes e Alfredo Nunes Neto. O Vereador Antônio Hamilton de Abreu exarou parecer com o seguinte teor: "Este Projeto não é de competência, fere a lei, em vista que uma lei que está em vigor não pode ser prorrogada". Os Senhores Vereadores discutiram a matéria e houve o consenso de que nada adiantaria prorrogar o prazo pa

ja entrada em vigor da lei se nada fosse mudado para melhorar a sua aplicação. O Vereador Evandro Castanheira Lacerda lembrou que toda e qualquer modificação naquela lei deveria ser primeiro analisada pelo CODESUL, o qual ainda não havia sido nomeado. A votação dos pareceres foi adiada até que a Casa recebesse o parecer do CODESUL. Na parte dos pronunciamentos dos Vereadores inscritos antecipadamente, o Vereador Evandro Castanheira Lacerda comunicou à Mesa que a Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades no último Concurso Público Municipal já estava com seu relatório pronto e ele, como integrante da Comissão, gostaria de apresentá-lo ao plenário para que ao final a Câmara desse o seu parecer. O Presidente deferiu o pedido do Vereador e o relatório foi apresentado. O Vereador Sebastião Carlos Torres, integrante da Comissão Especial juntamente com os Vereadores Evandro Castanheira Lacerda e Eduardo Luiz Marani, preferiu apresentar relatório próprio e apresentá-lo na próxima reunião da Câmara. Desta forma, o Vereador Evandro Castanheira fez a leitura do relatório, explicando parte por parte e, ao final, leu o parecer da Comissão, assinado por ele e pelo Vereador Eduardo Luiz Marani. O parecer tinha o seguinte teor: "Diante do relato acima, da análise minuciosa e dos fatos apurados sobre o Concurso Público, apresentamos o seguinte parecer: 1º - Constatou-se falhas que podem ser definidas como impropriedades decorrentes, principalmente, do elevado número de candidatos, necessidade de reduzido número de pessoas manipulando dados, bem como inexperiência dos funcionários da PML sobre execução dos Concursos Públicos; 2º - Pensar-se em anulação total ou parcial dos Concursos seria, no mínimo, imprudente já que: a - A lei Municipal 1890 limitou a 25/09/92 o prazo para regularização da situação funcional dos atuais servidores da PML que não pos

ruam Concurso Público; b - A Lei Federal nº 8.214 impede que se realize Concursos Públicos Municipais a partir de 03/06 até / 31/12/92; c - Em função das exigências estabelecidas em "a" e "b", centenas de funcionários da PML, obrigatoriamente, teriam que ser demitidos em 25/09/92; d - Ficaria o Executivo Municipal sem condições de administrar por falta de servidores; e - Seria extremamente injusto para todos os candidatos e que se esforçaram de uma ou de outra maneira para conseguir sua classificação no Concurso; f - Seguramente, todos aqueles que ajuizassem ação contra o ato anulatório do concurso, teriam suas petições julgadas procedentes, o que causaria transtornos e elevados gastos do dinheiro público. 3º. Julgamos portanto, que se deva fazer as correções devidas das impropriedades e falhas apuradas bem como da, digo, bem como a advertência ao Executivo Municipal para que tais fatos sejam cuidadosamente observados pelas comissões responsáveis por futuros concursos Públicos da PML, digo, na PML já que a reincidência poderia ser considerada como irregularidades. Barras, 25 de maio de 1992. Evandro Castanheira Lacerda e Eduardo Luiz Marani". O relatório, bem como o parecer da comissão foram discutidos pelos senhores vereadores e o Vereador / Luiz Augusto de Paula Lima sugeriu ao Presidente que a votação do parecer fosse adiada até que o Vereador Sebastião Carlos Torres apresentasse os seus relatório e parecer e, a partir daí, a Câmara pudesse acolher um ou outro parecer. É assim foi deferido. A Mesa deferiu os seguintes requerimentos para serem oficiados às autoridades competentes: a) do Vereador Ennio Mendes de Siqueira: - solicitando desapropriação de um lote no Bairro Jardim Glória para construção de uma Igreja; - solicitando reparos na Avenida Evaristo Gomes Guerra, na altura do nº 375; - soli

citando iluminação na ligação das ruas Pedro Sales e Pe. João Batista Frost; - solicitando extensão da linha de ônibus na Cohab até o primeiro pontilhão; b) do Vereador Sylvio Fontes: - enviando cumprimentos à Sra. Maryzia Aparecida Goulart Bauti pela sua aposentadoria e pelos bons serviços prestados enquanto na Prefeitura Municipal de Ijaciras; c) do Vereador José Santana: - solicitando a pavimentação do trecho na rua Tuffi Haddad, entre a Avenida Joaquim Brasil e Álvaro Botelho; - solicitando informações do Prefeito concernentes ao Concurso Público da Prefeitura, realizado em 1990; d) do Vereador Eduardo Luiz Marani: - solicitando policiamento nas proximidades das escolas; e) da Vereadora Ana Nogueira Reis: - solicitando a instalação de uma agência dos Correios no Bairro Jardim Glória; f) do Vereador Nilton José Arruda de Moreira - solicitando patrolamento da Tv. Lírio de Souza, no Bairro Martins; - solicitando o alinhamento de parte da rua José de Sousa Andrade; - enviando cumprimentos ao Dr. Sérgio Dias Vieira e equipe pelo sucesso no primeiro transplante de rins na cidade; g) da Câmara: - solicitando ao Delegado de Polícia Regional, Dr. Álvaro Guido Bicalho, a permanência na cidade das três veículos recebidos por aquela Regional. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada, em nome de Deus, a reunião.

Ana Nogueira Reis

Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Quinto Período da Câmara Municipal de Louros, da Sessão Legislativa de mil novecentos e noventa e dois. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano em curso, reuniram-se extraordinariamente na Sala de Reuniões do Legislativo Lourense os Vereadores: Ennio Mendes de Siqueira - Presidente, Álvaro Eustáquio Pedrosa - 1º Secretário, Jair Costa - 2º Secretário, Nilton José Arruda de Abreu, Sylvio Fontes, Eduardo Luiz Marani, Evandro Castanheira Lacerda, Daniel Costa, José Santana, Nilson de Castro Pinto, Antônio Hamilton de Abreu e Sebastião Carlos Torres. O Presidente comunicou aos senhores edis que o motivo da convocação daquela reunião era o de se discutir e votar o Projeto de Lei da autoria do Chefe do Executivo que "Autoriza o Prefeito Municipal a doar imóvel que menciona à União Federal e dá outras providências". Em seguida, submeteu o plenário à discussão do referido projeto. O Sr. Prefeito enviou à Casa uma cópia da escritura de aquisição do imóvel, a qual estava faltando ao projeto para que o mesmo tivesse tramitação legal. Com a palavra, o Vereador Sylvio Fontes apresentou Emenda Substitutiva ao Projeto Lei, em seu artigo 3º, com o seguinte teor: "Art. 3º - A referi